



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.455/2011

18 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.282.119,93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.282.119,93 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0002– EDUCATIVA – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

1147 – Construção de Escola de Educação Infantil/Proinfância-JP

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

R\$ 1.282.119,93

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº PAC201507/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC, no valor de R\$ 1.282.119,93, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64,

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377, de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração